



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS - PPGEAN**  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 – Caixa Postal 101  
CEP: 89520-000 – Curitibanos/SC  
Telefone: (048) 3721-6273 ou 7172  
[ppgean@contato.ufsc.br](mailto:ppgean@contato.ufsc.br)

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS Nº001/PPGEAN/2023**

A comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Ecossistemas Agrícolas e Naturais (PPGEAN) da Universidade Federal de Santa Catarina, Campus de Curitibanos / Centro de Ciências Rurais, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para processo de classificação e distribuição de bolsas no ano 2024:

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os estudantes bolsistas PPGEAN terão prioridade na alocação da cota de bolsas até o limite de prazo previsto na Resolução nº 02/PPGEAN/2023, condicionado ao cumprimento das exigências previstas na resolução, especialmente os artigos 11 e 12, em obediência às determinações do Art. 9º da Portarias CAPES nº 76/2010, 79/2023, 133/2023 e 187/2023 e Resolução Normativa 3/2023/CPG/UFSC. Essa disponibilidade é condicionada à manutenção da cota de bolsas CAPES/DS do Curso, CNPQ, Fapesc ou outra agência de fomento.
- 1.2 A disponibilidade para atendimento aos alunos aprovados no processo seletivo de 2024 do PPGEAN, assim como aos demais alunos sem bolsa, está condicionada à oferta de bolsas ao curso pelas agências de fomento.
- 1.3 O número de bolsas, os valores estipulados, e eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento.
- 1.4 O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGEAN, em obediência às determinações do Art. 9º da Portaria CAPES nº 76/2010, Portarias Capes 79/2023, 133/2023 e 187/2023, Resolução Normativa 3/2023/CPG/UFSC e nº 02/PPGEAN/2023.
- 1.5 O(a) estudante bolsista será obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e atividades de pesquisa para fazer jus à manutenção da bolsa, conforme a Resolução nº 02/PPGEAN/2023.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Estarão abertas de 05 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2024, as inscrições para o estabelecimento da listagem classificatória de seleção de bolsistas de Mestrado do PPGEAN período 2024.
- 2.2 Poderão participar do processo de seleção à bolsa de estudos todos estudantes com ingresso nos anos de 2023 e 2024, que não possuam impedimentos conforme a Resolução nº 02/PPGEAN/2023, Portarias CAPES nº 76/2010, 79/2023, 133/2023 e 187/2023 e Resolução Normativa 3/2023/CPG/UFSC.

- 2.3 Os estudantes com ingresso em 2024 possuirão sua inscrição automática, a partir de sua confirmação de aprovação no processo seletivo.
- 2.4 No ato da inscrição, os candidatos com ingresso em 2023, deverão apresentar à Secretaria do Programa, os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo acadêmico e orientador (a)/co-orientador(a), disponível no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>) (Anexo I);
  - b) Declaração de requisitos para Bolsa, incluindo os obrigatórios de dedicar-se integralmente ao curso (40 horas) e não acumular bolsas. Disponível no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>) (Anexo II);
  - c) Para candidatura a uma das modalidades de Políticas de Ações Afirmativas de acordo com Resolução N° 145/2020/CUN, o candidato deve apresentar autodeclaração validada por uma Comissão de Validação da UFSC. Modelos disponíveis no site do SAAD (<http://saad.ufsc.br/>).
- 2.5 A análise dos pedidos de inscrição dos candidatos, **de caráter eliminatório**, será feita pela Comissão de Bolsas, sendo observados os documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4 deste edital.

### 3 DAS AVALIAÇÕES

3.1 A classificação dos estudantes será realizada em 2 grupos, independentes, conforme o ingresso no programa:

1) ingressantes 2023; 2) ingressantes 2024.

#### 3.1.1 Ingressantes 2023

Formulário de Inscrição (2.4 a), Declaração (2.4 b) e autodeclaração validada (2.4c), se pertinente.

Atendendo a todas as exigências, considerando o critério de prioridade estabelecido em Resolução, os estudantes serão ranqueados pelo índice acadêmico (IA), extraído do CAPG.

#### 3.1.2 Ingressantes 2024

Os estudantes serão classificados usando como referência o resultado do processo seletivo (EDITAL DE SELEÇÃO N°001/PPGEAN/2023), considerando o critério de prioridade estabelecido em Resolução.

3.2 Conforme Resolução n° 02/PPGEAN/2023 e Resolução Normativa 3/2023/CPG/UFSC, terão prioridade na alocação das bolsas, independente de grupo, discentes que:

- I - demonstrem dedicação integral (40 horas) às atividades do programa;
- II - não possuam atividades remuneradas ou outros rendimentos;
- III - estejam liberados de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos;
- IV - Fixem residência no município de Curitibaanos-SC, ou na região próxima, sem comprometimento da dedicação integral ao Programa.

3.3 O resultado final da seleção, com a pontuação e ordem de classificação, será divulgado no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>).

3.4 Recursos contra o resultado final poderão ser interpostos em até 72 horas após a divulgação do resultado da seleção. O modelo de recurso deve ser obtido no site do PPGEAN (<http://ppgean.ufsc.br/>), preenchido digitalmente, assinado e enviado por e-mail para [ppgean@contato.ufsc.br](mailto:ppgean@contato.ufsc.br).

#### **4 DAS CONCESSÕES DE BOLSAS VIA ESTE EDITAL**

- 4.1 No presente edital, as 2 (duas) bolsas concedidas ao PPGEAN através da cota do Curso referente Fapesc (edital 48/2021), atualmente alocadas aos estudantes matriculados em 2022, se mantidas e quando disponíveis, serão destinadas ao grupo dos mestrandos aprovados no processo seletivo 2024.
- 4.2 As Bolsas CNPq No 69/2022 e Fapesc Edital 06/2023 com duração de 24 meses, atualmente alocadas com estudantes ingressantes 2023 serão mantidas com os atuais beneficiários, uma vez atendido os requisitos dos itens 2 e 3 deste edital.
- 4.3 As Bolsas referentes à CAPES/DS (duração de 12 meses), atualmente alocadas aos estudantes ingressantes em 2023, se mantidas pela CAPES e quando disponíveis, serão destinadas preferencialmente aos mestrandos 2023, uma vez atendido os requisitos dos itens 2 e 3 deste edital, considerando ainda os critérios de prioridade previsto no item 3.2.
- 4.4 A concessão de novas cotas de bolsas para o ano de 2024, seguirá a ordem de classificação dos estudantes dentro de cada um dos dois grupos definidos neste edital em 3.1.1 e 3.1.2. Os critérios de distribuição definidos neste edital serão aplicados pela comissão de bolsas, objetivando a melhoria do conceito do programa e considerando a quantidade, proporcionalidade de bolsas entre os grupos, critérios de prioridades, características e duração das bolsas que vierem a ser disponibilizadas ao programa.
- 4.5 Serão reservadas no mínimo 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis anualmente para atribuição às categorias de ações afirmativas: negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social conforme a Resolução Normativa N° 145/2020/CUN.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 Os (as) candidatos(as), se contemplados com bolsas, deverão dirigir-se à secretaria do PPGEAN quando convocados para preenchimento dos formulários de cadastramento de bolsista. Os candidatos que não comparecerem até a data estipulada perderão o direito à bolsa, que será repassada ao próximo candidato na ordem de classificação.
- 5.2 A ordem de classificação, definida pelos grupos 3.1.1 e 3.1.2, é válida para o ano de 2024. Na hipótese de bolsas suplementares serem recebidas pelo Programa, a ordem de classificação, critérios de prioridades, assim como a proporção destinada às ações afirmativas, decorrente deste edital serão respeitadas para a distribuição das bolsas.
- 5.3 Caberá ao(à) discente informar à Comissão de Bolsas, por meio da secretaria do programa, qualquer alteração que houver em sua condição de dedicação ao programa, atividades remuneradas ou outros rendimentos e atividades profissionais
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Aprovado na reunião do Colegiado Delegado do Programa de Pós-graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais, realizada em 1º de dezembro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS DE CURITIBANOS  
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS - PPGEAN  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 – Caixa Postal 101  
CEP: 89520-000 – Curitibanos/SC  
Telefone: (048) 3721-6273 ou 4170  
[ppgean@contato.ufsc.br](mailto:ppgean@contato.ufsc.br)

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

DADOS DO CANDIDATO
<p><b>Nome do candidato:</b> Clique aqui para digitar texto.</p> <p><b>CPF:</b> Clique aqui para digitar texto.</p> <p><b>RG:</b> Clique aqui para digitar texto.</p> <p><b>E-mail:</b> Clique aqui para digitar texto.</p> <p><b>Celular:</b> Clique aqui para digitar texto.</p> <p><b>Número de Whatsapp:</b> Clique aqui para digitar texto.</p> <p><b>Candidato por alguma das modalidades da Política de Ações Afirmativas previstas na Resolução N.º 145/2020/CUn?*</b></p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> Sim*    <input type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro ter dedicação integral (40 horas) ao PPGEN, com a devida ciência de meu orientador (a)/co-orientador (a);</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro estar cumprindo o cronograma de atividades acadêmicas junto ao PPGEAN (disciplinas, projeto e/ou dissertação/tese), apresentando desempenho acadêmico satisfatório, com a devida ciência de meu orientador (a)/co-orientador (a);</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das condicionantes e prioridades estabelecidas pela resolução PPGEAN de bolsas do programa e edital de bolsas, em especial as bolsas concedidas pela Capes;</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro estar ciente de meu compromisso em informar à Comissão de Bolsas, por meio da secretaria do programa, qualquer alteração que houver em minha condição de dedicação ao programa, atividades remuneradas ou outros rendimentos e atividades profissionais.</p>
ANEXAR:
<ul style="list-style-type: none"><li>● *Autodeclaração validada por uma Comissão de Validação da UFSC (se procedente).</li><li>● Declaração – Requisitos para bolsa</li></ul>

Curitibanos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador (a)/  
co-orientador (a);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS - PPGEAN**  
Rodovia Ulysses Gaboardi, km3 – Caixa Postal 101  
CEP: 89520-000 – Curitibanos/SC  
Telefone: (048) 3721-6273 ou 4170  
[ppgean@contato.ufsc.br](mailto:ppgean@contato.ufsc.br)

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO REQUISITOS BOLSA PPGEAN**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais, declaro que, na hipótese de receber bolsa do programa:

- Dedicar-me-ei integralmente (40 horas) ao curso durante o período de vigência da bolsa (Obrigatório);
- Não acumularei bolsas de nenhuma outra natureza (Obrigatório);
- Fixarei residência no município de Curitibanos-SC, ou na região próxima, não comprometendo minha dedicação integral;
- Não possuo atividades profissionais remuneradas ou outros rendimentos;
- Estou liberado de atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos;
- Estou liberado de atividades profissionais, com recebimento de vencimentos;
- Declaro estar ciente das prioridades estabelecidas pela Resolução PPGEAN de bolsas do programa e do edital de bolsas, em especial as cotas de bolsas concedidas pela Capes;
- Declaro estar ciente de meu compromisso em informar à Comissão de Bolsas, por meio da secretaria do programa, qualquer alteração que houver em minha condição de dedicação ao programa, atividades remuneradas ou outros rendimentos e atividades profissionais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Curitibanos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato